



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

3º TA CONTRATO Nº 063/SG/MPDFT/2021

SEI Nº 19.04.3900.0008519/2023-18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.888.247/0001.84, estabelecida na Alameda Grajaú, 60, conjunto 2116, 2117 e 2118, Alphaville, Barueri - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3900.0008519/2023-18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 7/12/2024 até 6/12/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. Reajustar os preços praticados do contrato em -4,56% (menos quatro inteiros, cinco décimos e seis centésimos por cento negativos), a contar de 20/10/2023, tendo em vista a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado pela acumulação do período de novembro de 2022 a outubro de 2023, consoante o disposto na Cláusula Sexta - Do Reajuste do contrato, com amparo no artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994 e no art. 2º da Lei nº 10.192/2001;
3. Reduzir o preços praticados no contrato em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a contar de 7/12/2024, por acordo entre as partes, com amparo no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação ou ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta - Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ 198.348,28 (cento e noventa e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviço de manutenção de sala-cofre e demais subsistemas, por 12 meses - Valor mensal	unidade	1	R\$ 14.943,87	R\$ 179.326,44
2	Serviço de recarga de gás FM-200	unidade	2	R\$ 9.510,92	R\$ 19.021,84
Valor global				R\$ 198.348,28	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 14.943,87 (quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DO SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, o valor de até R\$ 19.021,84 (dezenove mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao serviço de recarga de gás FM-200, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2024), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339040, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2024NE000047, emitida em 11/1/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 9.917,41 (nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva, Cidadão**, em 03/12/2024, às 14:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 03/12/2024, às 19:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1764151** e o código CRC **95A9D8E5**.